



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato n° 189/10

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 162/10 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA. VISANDO A ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS, PARA ACRÉSCIMO DE VALOR.

Por este Termo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, e de outro lado, a empresa **ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA.**, representada pelo Sr. Osvaldo de Almeida, devidamente qualificados no contrato original, firmado em 03/09/2010, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SC/4.189/10**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR:

O valor global de que trata a cláusula terceira do contrato original fica acrescido em R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), devido à inclusão do Evento Aniversário da Cidade, dia 28 de outubro, representando um acréscimo de 24,91% do valor do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL:

Reserva Orçamentária	CLASSIF.	FONTE DE RECURSO
1059/10	01.13.02.3.3.90.39.00.23.695.0065.2001	01 - tesouro

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba, 26 OUT. 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Eduardo de Souza César

ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA.
Osvaldo de Almeida

TESTEMUNHAS:

1ª Luci Helena Azevedo - CPF: 81466742
2ª GERALDO EMMOTTO - CPF: 26.15115225